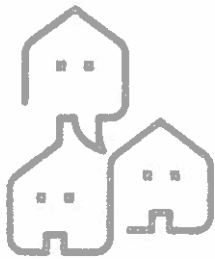


50/2019/20805



**Gebalis**  
Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

**EDITAL**  
**Saída/2022/10424**

**Exmos. Senhores,**  
**Guiomar Silva Matos;**  
**Vítor Daniel Matos Lourenço;**  
**Fábio Daniel Antunes Lourenço.**


**Rua Rainha D. Brites Lote 24 – 3.º A**  
**Bairro da Boavista, em Lisboa**

**Assunto: Notificação de Despacho Final/ Procedimento de cessação da utilização do fogo municipal sito na Rua Rainha D. Brites Lote 24 – 3º A, Bairro da Boavista, em Lisboa.**

Pelo presente notificamos que, por **Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação** exarado em 10 de outubro de 2022 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2022/5182 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021), foi proferida **decisão de cessação do direito de utilização do fogo municipal sito na Rua Rainha D. Brites Lote 24 – 3º A, Bairro da Boavista, em Lisboa, por parte da titular, Guiomar Silva Matos, e dos coabitantes autorizados, Vítor Daniel Matos Lourenço e Fábio Daniel Antunes Lourenço, com fundamento no incumprimento da obrigação de efetuar as comunicações e prestar as informações ao senhorio obrigatórias nos termos da lei, designadamente as relativas a impedimentos e à composição e rendimentos do seu agregado familiar, no não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses, na violação de regras de higiene e na mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses, nos termos do artigos 24º n.º 1 alíneas a) e b), e 25º n.º 1 alínea a), da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, e dos artigos 1083º n.º 2 alínea a), n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, conjugado com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 25º da citada Lei.**

*Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

A Instrutora do Processo

  
Cláudia Santos  
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 10 horas e 20 minutos  
do dia 31 de 10 de 2022

  
Pel' Suporte Residencial

GJ/CS

**Nota:** Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respetiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.

1/1